

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº152/93

CRIA SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ESCOLA FAMILIA AGRICOLA VENDANOVENSE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art.1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial para a ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA VENDANOVENSE, na dotação 05.3 - Ensino Fundamental, 3231 - Associação Escola Família Agrícola Vendanovense, 08421881.21 - Associação Escola Família Agrícola Vendanovense, no valor de CR\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais).

Art.2º - Os recursos para criação do crédito especial do Artigo anterior, serão provenientes da anulação de parte da seguinte dotação:

05.4 - Educação Pré-Escolar, 3113 - Obrigações Patronais, 08411902.011 - Manutenção da Atividades do Pré-Escolar, no valor de CR\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE,
E. SANTO, AOS TRINTA DIAS DO MES DE AGOSTO DE MIL
NOVECENTOS E NOVENTA E TRES.


BRAZ DELPUFO
Prefeito Municipal